



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES  
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO  
ALFERES – PATY PREVI

**ATO DE BENEFÍCIO Nº 004/2025 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 1231/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora inativa **ELENICE DUARTE PEREIRA**, aposentada por invalidez permanente no cargo de Professor A Padrão “4”, matrícula nº 305/01, em favor de **LOURIVAL FRANCISCO DE ARAUJO JUNIOR**, filho inválido, o equivalente a 100% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, I da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 2º, I da Lei Federal nº 10887/2004; Art. 6º-A, parágrafo único da Ec nº 41/2003 (redação dada pela Ec nº 70/2012); Arts. 38, II, “a”, 44, I, 45, I, 53, 54 da Lei Municipal nº 2.916/2022, com paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 13 de janeiro de 2025, conforme discriminado abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Proventos de Aposentadoria	<b>3.419,77</b>

BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE						
Nome	Grau de Parentesco	Nascimento	Idade	Data-Fim	Percentual	Valor (R\$)
Lourival Francisco de Araujo Junior	Filho inválido	09/01/1988	37	Vitalícia	100%	<b>3.419,77</b>

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 13 de janeiro de 2025.

Paty do Alferes, 26 de fevereiro de 2025.

**JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**